Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 299/2015

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA** e a Empresa **CELSO MARGRAF FOTOGRAFIA** para prestação de serviços fotográficos , objetivando o registro, através de fotografias, dos eventos Ilha Julina, XII Mostra Artística de Teatro e Ilha Blues Festival., conforme consta do Processo n.º 289/2015, Edital Convite n.º 73/2015

Aos 03º (terceiro) dia do mês de julho do ano de 2015, compareceram de um lado o **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CELSO MARGRAF FOTOGRAFIA 66771331920** com sede, na Rua Professor Cardoso fontes, 451, CEP 84.050-550 Bairro Ronda na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 20.543.460/0001-73, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **Celso Margraf**, empresário, portador do R.G. Nº 42720968 SSPPR e C.P.F. nº: 667.713.319-20, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 73/2015, Processo n º 289/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços fotográficos , objetivando o registro, através de fotografias, dos eventos Ilha Julina, XII Mostra Artística de Teatro e Ilha Blues Festival, sujeitando-se ás normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto prestação de serviços fotográficos , objetivando o registro, através de fotografias, dos eventos Ilha Julina, XII Mostra Artística de Teatro e Ilha Blues Festival.

1.1.2- Descrição e quantidades necessárias, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº. 73/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 73/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado da seguinte forma:

a) 30% do serviço na assinatura do contrato através de deposito bancário.

b) 70% em até 10 dias após a realização do serviço total através de deposito bancário.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- O valor total do presente contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que corresponde à soma de todos os serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recurso da ficha 131 da Divisão de Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência no período de 03.07.2015 a 03.10.2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, em 03(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Ilha Comprida, 03 de julho de 2015.

CONTRATANTE:

.....

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

.....

CELSO MARGRAF FOTOGRAFIA 66771331920
CELSO MARGRAF FOTOGRAFIA

TESTEMUNHAS:

1º Alberto Ferreira da Silva RG: 27.493.144-8

2º Daniel Silveira Ramos RG 21.494.974-X

VISTO E APROVADO:

.....

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 – A